



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1913/14  
PLCL Nº 021/14

## COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 020/16 – COSMAM

**Inclui §§ 4º e 5º no art. 19 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que institui o Plano Diretor Ciclovitário Integrado e dá outras providências -, alterada pela Lei Complementar nº 710, de 18 de fevereiro de 2013, dispondo sobre a implementação de ciclovias ou ciclofaixas.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

O proponente destaca a importância do Projeto, salientando que a implementação das ciclovias é tema de grande complexidade e que é fundamental a readequação geométrica entre passeio e faixa.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre destaca a inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da proposição em análise.

O Projeto, em seu aspecto formal, está em conformidade com o disposto no artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre e, também, encontra guarida no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

Oportuno se faz destacar o disposto no artigo 24, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro:

“Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

(...)



**PARECER N° 020/16 – COSMAM**

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; (...)

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; ”

Dessa forma, a matéria se encontra dentro da competência do Município de Porto Alegre para legislar.

Por derradeiro, gize-se que o uso da bicicleta é de fundamental importância para a mobilidade urbana, devendo a Administração Pública propor e implementar um sistema cicloviário como solução sustentável, integrando-o aos diversos modais existentes.

Pelo exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2016.

  
**Vereadora Lourdes Sprenger,  
Presidente e Relatora.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1913/14  
PLCL N° 021/14  
Fl. 3

PARECER N° 020/16 – COSMAM

Aprovado pela Comissão em 24-05-2016

Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente

Vereador Mario Manfro

Vereadora Jussara Cony

Vereador Kevin Krieger

Vereador Paulo Brum